

09

Doc.
000105

CONTRATO 12.776/2004

AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS SLC-01

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fts. - Nº 245
Doc. 3574



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SELOS LACRES PARA CAIXETAS SLC-01

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 62.272.446 SSP/BA
CPF. : 020.446.505-25

CHEFE DO DECAM: MAURÍCIO MARINHO
IDENTIDADE: 23.570 SSP/MS
CPF. : 126.695.711-15

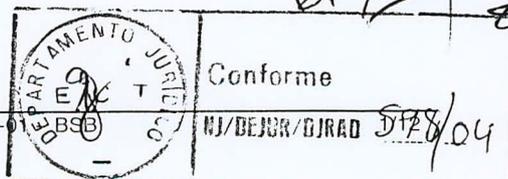


CONTRATADA: ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ : 03.009.365/0001-75
INSC. ESTADUAL : 116.151.078.116
ENDEREÇO : Rua da Mooca, nº 474 - Mooca
CEP : 03103-095 - SÃO PAULO/SP
FONE : (11) 6486-7600
FAX : (11) 6486-5756
e-mail : all.implastic@terra.com.br

REPRESENTANTE:

GERENTE COMERCIAL: JOB VIDICE DIANNO JUNIOR
IDENTIDADE : 16.169.192-4 SSP/SP
CPF : 135.069.168-23



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de **31.400 (trinta e um mil e quatrocentos)** sacos de **selo lacre para caixeta – SLC-01**, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Contrato e seu Anexo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	LOCAL ENTREGA
01	11560037-0	Selo Lacre para Caixeta – SLC-01, conforme Especificação Técnica ECT nº 042013	Saco c/100	31.400	Brasília/DF

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE**, de acordo com as quantidades, especificações e endereço(s) constante(s) do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Discriminar, no documento fiscal, o número deste Contrato, da Carta de Solicitação e o seu objeto, de acordo com o estabelecido no **subitem 1.1.** deste Contrato.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, previsto no **subitem 5.1.** da **Cláusula Quinta**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.6. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2.8. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitada pela **CONTRATANTE**.

2.9. Apresentar a Planilha de Custos de Formação de Preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** após a assinatura deste Contrato na Divisão de Gestão de Contratos – DGEC/DECAM, conforme **subitem. 7.5.2.** do Edital.

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Fig. nº 247
Doc. 3574

Conforme

DEPARTAMENTO JURÍDICO

BSB

31/08/04



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no **subitem 6.1.** deste Contrato.
- 3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 4.2. O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.
- 4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

- 5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 227.336,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)**, conforme preço(s) unitário(s) abaixo:

Item 01 – R\$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos)/pacote com 100 unidades.

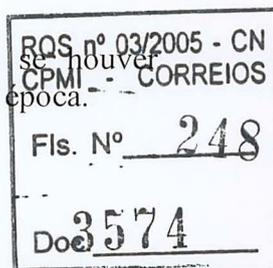
- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seu Anexo.

- 5.3. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento e aceite do material, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente atestada(s) pela **CONTRATANTE**.

- 6.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento, eventualmente, poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra “d” da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da ECT, acessando <http://www.correios.com.br/institucional/licitacoes/compras/contratos/SPFVP/default.cfm>.



Conforme

3/12

ND/DEJUR/DIAD 598/04



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada.

6.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.1.5. Concomitantemente à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS.

6.1.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no **subitem 6.1.** deste Contrato.

6.1.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: BANCO BRADESCO S/A (237)

AGÊNCIA: 0104 Butantã

CONTA CORRENTE: 219.200-4

6.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

6.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

6.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

6.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:

ROS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls. Nº	249
Doc.	3574

	Conforme
	 N1/DEJUR/DJRAD 978.04



- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, previsto no próprio Contrato;
- b) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- c) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- d) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Valor: 250
Doc. 3574

7.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Contrato ou do seu valor.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

Conforme

5/12

598/04

DEPARTAMENTO JURÍDICO

BSB

RJ/DEJUR/DJRAD

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora**, na forma a seguir:

a) atraso na entrega do material, em relação ao prazo estipulado no **ANEXO 1** deste Contrato: **0,5% (meio por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso, até o limite de **30 (trinta) dias**;

b) atraso na entrega do material, a partir do **31º (trigésimo primeiro) dia: 20% (vinte por cento)** do valor da entrega questionada, por dia de atraso.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) não-apresentação das amostras no prazo previsto no **ANEXO 1** deste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

b) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do material contratado, estabelecidas no **ANEXO 1: 5% (cinco por cento)** do valor do material questionado, por dia corrido;

c) não-retirada do material rejeitado/recusado pela **CONTRATADA**, após o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de comunicação da rejeição/recusa: **1% (um por cento)** do valor do material questionado, por dia de corrido;

c.1) o material rejeitado/recusado será considerado como não entregue;

c.2.) decorrido o prazo estipulado na **alínea "c"**, sem ocorrer a retirada do material rejeitado/recusado, a **CONTRATANTE** poderá dar ao mesmo a destinação que lhe convier, sendo da **CONTRATADA** o ônus das despesas, decorrentes da destinação;

d) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia devida, por dia corrido, conforme **subitem 14.1.** deste Contrato;

e) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>251</u>
Doc. <u>3574</u>



f) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

g) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das **alíneas "a" a "j"** do **subitem 9.1.1.** deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.3. As multas previstas nos **subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2.** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do **subitem 8.1.2.1.** limitado a **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovado.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.6.** deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período não superior a **5 (cinco) anos**, poderá ser aplicada, dentre outras, nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

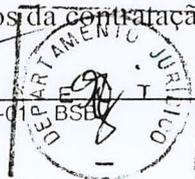
8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** também poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do **subitem 8.1.4.**

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>252</u>
Doc. <u>3574</u>



c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

8.3. No caso do **subitem 8.1.2.1**, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos **subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 8.1.2.**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

a3) não apresentação das amostras no prazo indicado no **ANEXO 1** deste Contrato;

a4) apresentação das amostras com defeitos críticos, conforme definição das Especificações Técnicas citadas no **ANEXO 1** deste Contrato;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do material;

d) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 253
Doc. 3574

Conforme

- e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- h) decretação de falência da **CONTRATADA**;
- i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos (da) à execução deste Contrato.

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 254
Doc. 3574



Conforme

9/12

RJ/DEJUR/DJRAD 598/04

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas "k" e "l"** do **subitem 9.1.1.** desta Cláusula e **alíneas "a", "b" e "c"** do **subitem 9.2.**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o **subitem 9.1.1.**, exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do **subitem 9.6.**, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor, em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 2.02. ATIVIDADE: 00.8.00

RQS nº 03/2005 - CN
CPMT - CORREIOS
Fis. Nº <u>255</u>
Doc. <u>3574</u>

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A partir da data de sua assinatura e termina com a entrega do último pedido, limitado ao prazo máximo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. Este Contrato é oriundo do **Pregão n.º 028/2004-CPL/AC**, homologado por meio do Relatório/DIRAD-072/2004 na 23ª REDIR, de 09/06/2004.

12.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e, supletivamente, Lei nº 8.666/93.



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

12.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu **Anexo 1**, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.

12.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão deste Contrato será feita:

13.1.1. Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **Divisão de Gestão de Contratos (DGEC/DECAM)**
TELEFONE: **(61) 426-2786/279**
FAX: **(61) 426-2807**

13.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: **Job Vidice Dianno Junior**
TELEFONE: **(11) 6486-7600**
FAX: **(11) 6486-5756**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura deste Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 11.366,80 (onze mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, podendo optar pelas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)
AGÊNCIA: 3307-3
CONTA CORRENTE: 195.159-9

RPS nº 032005-01 CPML - CORREIOS Fls. Nº 256 Doc. 3574

14.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

Conforme

11/12

NO DEBR. 528/04



CORREIOS

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - AC

14.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

14.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo assinadas.

Brasília – DF, 23 de julho de 2004.

PELA CONTRATANTE

[Signature]
ANTÔNIO OSORIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

[Signature]
MAURICIO MARINHO
Chefe do DECAM

PELA CONTRATADA

[Signature]
JOB VIDICE DIANNO JUNIOR
Gerente Comercial

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*
NOME:
CPF: 182327441-20

2) *[Signature]*
NOME: 073.0227-339
CPF:

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 257
Doc. 3574



Conforme

ANEXO 1**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO****1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.1. As características dos selos lacres para caixetas a serem fornecidas à ECT constam dos documentos, Especificação Técnica nº DPROD/DEINF-042013/MAR/04, a qual integra este Anexo 1.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Conforme **subitem 6.1.**, Cláusula Sexta do Contrato.

3. PROTÓTIPO/AMOSTRAS

3.1. A licitante deverá apresentar na Sessão do Pregão, juntamente com a proposta, um protótipo do selo lacre, conforme exigência **alínea “e”** do **subitem 5.3.** do **Edital**.

3.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data da assinatura do contrato, **50 (cinquenta) peças do Selo Lacre, com código de barras**, conforme especificação técnica citada no **item 1.1.** deste Anexo. A ECT comunicará o resultado da análise técnica no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data da apresentação da amostra.

3.2.1. Local de Entrega da Amostra: Departamento de Infra-Estrutura/DEINF – SBN – Quadra 01 – Bloco A – 7º Andar – 70002-900 – Brasília – DF.

3.3. Caso seja do interesse da **LICITANTE**, a amostra poderá ser apresentada antes da assinatura do Contrato. Neste caso, o fornecedor terá oportunidade de dirimir eventuais dúvidas, corrigir divergências ou até mesmo apresentar mais de uma amostra, desde que o prazo para correção das divergências constatadas não ultrapasse o prazo máximo acima previsto.

4. CAPACIDADE PRODUTIVA

4.1. A ECT efetuará encomendas de acordo com suas necessidades imediatas, podendo encomendar até a quantidade máxima por lote, razão pela qual cada licitante deverá declarar na sua proposta econômica, capacidade produtiva mensal igual ou superior ao lote máximo, devendo ser de preferência 10% superior ao exigido.

ITEM	Descrição do Material	Lote Mínimo Mensal	Lote Máximo Mensal	Estimativa de Pedidos
01	Selo Lacre para Caixetas – SLC-01	2.355 sacos	3.925 sacos	Mínimo de 08 e Máximo de 10

5. CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Além do atestado compatível, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, relação dos equipamentos e empregados que serão alocados no serviço, conforme exigidos no **subitem 1.4. alíneas “a” e “c”** do **ANEXO 4** do **Edital**.



Conforme

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Relação dos equipamentos e empregados para fins de habilitação

ROS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 258

Doc. 574

6. ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. De acordo com o **Capítulo V** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

7. GARANTIAS

7.1. **DO OBJETO:** De acordo com o **subitem 3.1.** da Especificação Técnica, citada no **item 1.1.** deste Anexo.

7.2. **DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quarta do Contrato.

8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Pauta de Distribuição

8.1.1. A ECT informará por ocasião de cada pedido mensal, as quantidades necessárias a serem fornecidas, de acordo com as quantidades mínimas e máximas contidas no quadro abaixo e os locais de entrega. A quantidade a ser solicitada referente ao 1º pedido será igual ao lote máximo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PRAÇA DE ENTREGA	QTDE. ANUAL	LOTE MENSAL (ESTIMADO) Mínimo de 8 e máximo de 10 pedidos	
					Mínimo	Máximo
01	Selo Lacre para Caixetas – SLC01, Código/ECT: 11560037-0.	Saco	Brasília-DF	31.400	2.355	3.925

8.2. Local de Entrega:

DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA - DF

SBN – Quadra 01 – Bloco A – Ed. Sede da ECT – 4º Subsolo

CEP: 70002-900 – Brasília - DF

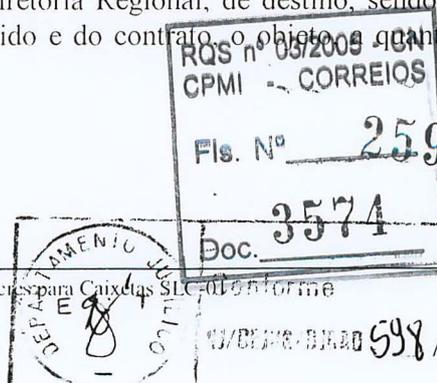
CGC: 34.028.316/0007-07

Inscrição Estadual: 07.333.821/002-05

8.3. Prazo de Entrega

8.3.1. O material deverá ser entregue conforme **Item 1** deste Anexo, ao longo do período de **12 (doze) meses**, em até **10 (dez) lotes**, de conformidade com cada pedido, os quais serão formalizados através de Carta de Solicitação, sendo a entrega do primeiro lote no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, já incluso o prazo previsto no **item 3** deste Anexo para apresentação das amostras e aprovação das mesmas pela ECT, e os demais lotes, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Carta de Solicitação.

8.3.2. Cada pedido deverá ser embalado e separado por Diretoria Regional, de destino, sendo que na etiqueta de endereçamento deverá conter o número do pedido e do contrato, o objeto, a quantidade e demais informações contidas neste Anexo.



**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**707
M**SELO LACRE PARA CAIXETAS****ESPECIFICAÇÃO: DPRO/DEINF - 042013****EMISSÃO: MAR/04****DESENHO: DT-426****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

- 1.1. **FINALIDADE:** A presente especificação estabelece dados para fornecimento à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de **Selo Lacre para Caixetas**.
- 1.2. **CÓDIGO:** Conforme o Sistema de Classificação de Materiais, o item aqui especificado será representado e distinguido dos demais, em todas as fases de sua administração, pelo seguinte código: **11560037-0**
- 1.3. **ALCANCE:** As exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.
- 1.4. **AMOSTRAS:** Os licitantes deverão entregar um protótipo do Selo Lacre juntamente com as propostas. O licitante que cotar o menor preço deverá apresentar as amostras, com códigos de barras, conforme especificado, de acordo com o prazo estipulado pelo edital.
- 1.5. **RESPONSABILIDADE:** Caberá aos proponentes, a responsabilidade sobre toda e qualquer ação decorrente de processos sobre direitos de patente e exploração do produto ofertado.
- 1.6. **AUTORIDADE:** A presente especificação, elaborada pela Divisão de Projetos, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

CAPÍTULO II - MATERIAL E MANUFATURA

- 2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** O Selo Lacre especificado consiste numa peça que permita a lacração de caixetas postais e deverá possuir as seguintes características básicas:
 - 2.1.1. Ser de fácil manuseio, envolvendo no máximo 3 etapas para a lacração da caixetas;
 - 2.1.2. Não permitir sua reutilização;
 - 2.1.3. Ser autolacrável, ou seja, deverá possuir todos os dispositivos necessários para lacrar uma caixeta postal padrão ECT, de forma que sua violação inutilize o Selo Lacre ou deixe vestígios aparentes;

RGS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
Pis. N.º 260
Doc. 3574



Conforma

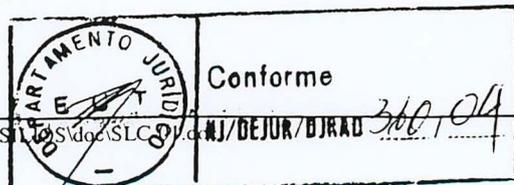
N/DEJUR/DJRAD 3601 04

R. E. P. J.

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**76
M
2/17**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**

- 2.1.4. Selo Lacre constituído de uma plaqueta de identificação com Códigos de Barras e Alfanumérico, dispositivo de trava e extensão responsável pela lacração de uma caixeta postal. A torre de travamento deverá estar posicionada próxima à haste de forma que a plaqueta de identificação mantenha-se plana após o fechamento do Selo Lacre.
- 2.1.5. Para garantir maior segurança do fechamento, deverá possuir um sistema que impeça a introdução da haste dentada pelo lado contrário ao do funcionamento normal,
- 2.1.5.1. Deverá possuir, também, dispositivo que impeça a introdução ou garanta o travamento da haste dentada rabicho, caso a haste seja introduzida torcida;
- 2.1.5.2. No lado da entrada normal da haste dentada deverá constar a inscrição “ENTRADA”, bem legível.
- 2.1.6. A haste deverá ter comprimento máximo de 200 mm e mínimo de 120 mm.
- 2.1.7. Deverá possuir forma construtiva que possibilite a abertura manual do Selo Lacre, sem a necessidade de utilização de qualquer ferramenta cortante adicional;
- 2.1.7.1. O sistema proposto acima não deverá permitir sua quebra acidental ou mesmo exigir grande esforço para a sua abertura;
- 2.1.7.2. Após aberto, o Selo Lacre deverá permitir ser retirado da caixeta sem a necessidade de qualquer outra operação, possibilitando sua remoção através da passagem da haste por um furo de 7 mm de diâmetro, sem utilização de ferramentas adicionais;
- 2.1.7.3. Após aberto o Selo Lacre não poderá permitir sua reutilização;
- 2.1.8. O corpo principal deverá possuir dimensões máximas de 60 x 20 mm com uma área livre mínima de 30 x 10 mm para impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico;
- 2.1.9. Os Códigos de Barras e Alfanumérico deverão ser impressos através de processo que iniba fraudes, ser visível quando da utilização do utensílio, apresentar contraste de cor, de forma a permitir sua perfeita leitura e identificação visual e ser resistente a intempéries;
- 2.1.9.1. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico deverão apresentar contraste, com relação a cor do fundo onde serão impressos, de forma a permitir a perfeita leitura através de leitores de códigos de barras;
- 2.1.10. A impressão dos Códigos de Barras e Alfanumérico estará localizada na face oposta à da entrada da haste. A gravação da Assinatura Institucional Síntese estará localizada na face da entrada da haste.

RQS nº 03/2005 - C
CPM de CORREIC
Fls. Nº 261
Doc. 3574





CORREIOS

17

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DIVISÃO DE PROJETOS

75
m
3/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

2.1.11. A impressão do Código de Barras e Alfanumérico no Selo Lacre deverá apresentar resistência à sua remoção e possuir características de forma a deixar algum vestígio quando da tentativa de fraudes.

2.1.11.1. No caso do processo de impressão por jato de tinta, esta deverá ser resistente a água e a sua remoção deverá apresentar dificuldades e deixar vestígios aparentes quando do uso de solventes de fácil aquisição no mercado, tais como álcool, éter, acetona, etc.

2.1.12. Ser confeccionado na cor AMARELA, na tonalidade Pantone 122 C, ou BRANCA.

2.2. CODIFICAÇÃO

2.2.1. Código Alfanumérico: será adotado Código Alfanumérico composto pelas letras CX seguido por uma seqüência numérica, de 00000001 a 99999999, repetindo-se a série somente após atingido o limite superior, ou seja, não será admitida numeração aleatória na produção dos Selos Lacres;

2.2.1.1. A composição do Código Alfanumérico deverá ser no seguinte formato: CX99999999-9, onde CX são duas letras, 99999999 a numeração sequencial de oito posições, conforme item 2.2.1., e o último número, após o hífen, o dígito verificador;

2.2.1.2. O dígito verificador deverá ser calculado segundo o seguinte algoritmo, aplicado sobre a seqüência numérica:

- Aplicar os fatores de ponderação sobre o Código Alfanumérico de base, multiplicado os algarismos da seqüência numérica pelos fatores 8 6 4 2 3 5 9 7, nesta ordem;
- Calcular a soma dos produtos encontrados;
- Dividir a soma por 11;
- Se o resto for igual a 0 utilizar como dígito verificador o número 5;
- Se o resto for igual a 1 utilizar como dígito verificador o número 0;
- Caso o resto seja diferente de 1 ou 0, subtrair o resto de 11, sendo a diferença obtida o correspondente dígito verificador;

Exemplo:

Para uma seqüência numérica 03124826 teríamos o seguinte cálculo do dígito verificador:

0	3	1	2	4	8	2	6
$\times 8$	$\times 6$	$\times 4$	$\times 2$	$\times 3$	$\times 5$	$\times 9$	$\times 7$
0	18	4	4	12	40	18	42

- A soma dos produtos $0 + 18 + 4 + 4 + 12 + 40 + 18 + 42 = 138$
- Dividindo-se 138 por 11 teremos $138 \div 11 = 12$ e o resto é igual a 6
- Subtraindo-se o resto de 11 teremos $11 - 6 = 5$
- Assim o dígito verificador será 5 e a seqüência numérica com o dígito verificador seria **03124826-5**.
- Neste exemplo o Código Alfanumérico seria: **CX03124826-5**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI = CORREIOS

Fls. Nº 262

Doc. 3574





CORREIOS

18

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

74
M
4/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

- 2.2.1.3. Não será permitido repetição de numeração em índice superior à 0,1%;
- 2.2.1.4. A primeira posição da numeração seqüencial deverá ser fixa, com o algarismo 0, até comunicação em contrário, pela ECT;
- 2.2.1.5. Os dígitos deverão possuir altura de, no mínimo, 3 mm e o comprimento do Código Alfanumérico de, no mínimo, 26 mm, sendo que a distância entre os dígitos deverá ser de, no mínimo, 0,5 mm.
- 2.2.2. A ECT apresentará, na ocasião da assinatura do contrato de fornecimento, as faixas de números correspondentes aos lacres a serem produzidos e as respectivas quantidades;
 - 2.2.2.1. O Código de Barras deverá ser equivalente ao Alfanumérico e deverá ser gerado para conter os onze caracteres;
 - 2.2.2.1.1. Para a geração do código de barras deverá ser realizada a substituição dos dígitos alfabéticos C e X pelos dígitos Alfanuméricos 1 e 0, passando a codificação alfanumérica CX99999999-9 para a codificação numérica 1099999999-9;
 - 2.2.2.2. O Código de Barras será formado por um misto do **CODE 128 SET C** e do **CODE 128 SET B** com o Código Alfanumérico localizado abaixo das barras. A altura mínima do conjunto barras e números será de 10mm e a máxima de 18 mm. Densidade com módulo X mínimo de 6 MIL(milésimos de polegada). O comprimento máximo será de 45 mm e mínimo de 30 mm.
 - 2.2.2.2.1. Os dez primeiros dígitos do Código Alfanumérico deverão ser convertidos em código de barras no padrão **CODE 128 SET C**, após o qual deverá ser introduzido um comando de **Start B**, para conversão do dígito verificador no padrão **CODE 128 SET B**.

2.3. ASSINATURA INSTITUCIONAL SÍNTESE:

- Gravação: em alto ou baixo-relevo, "hot stamp", impressão a jato de tinta ou outro processo;
- Desenho conforme anexo - composição 2;
- Dimensões: mínimo de 10 mm x 10 mm.

Processo nº 00/2005
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 263
Doc 3574

2.4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

O Selo Lacre, fechado, deverá ter resistência à tração de no mínimo 10 kgf, e ser projetado de tal maneira que a quebra sempre ocorra em uma posição que não o dispositivo de travamento.

O dispositivo de travamento, nas condições de teste conforme especificado anteriormente, não deverá apresentar ocorrência de ruptura ou deslizamento.

Sac0424 AC DITEC\DEINF\pro\Especificações Equipamentos Postais\UTENS

Conforme

NJ/DEJUR/DJRAO 360, 01

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

5/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**2.5. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES**

2.5.1. Acabamento: O Selo Lacre não deverá apresentar rebarbas, arestas cortantes, arranhões ou outros defeitos prejudiciais ao seu bom funcionamento e apresentação.

CAPÍTULO III - ENTREGA DO MATERIAL

3.1. **GARANTIA:** Será de 30 (trinta) dias, a partir da aceitação do material no almoxarifado de destino.

3.2. ACONDICIONAMENTO:

3.2.1. Embalagem básica: Saco plástico contendo 100 Selos Lacs e uma folha contendo as instruções de fechamento, abertura e verificação de violação.

3.2.2. Embalagem de despacho: Caixa de papelão ondulado, fechado através de fita gomada, contendo 10 sacos, perfazendo um total de 1000 unidades.

3.3. MARCAÇÃO:

3.3.1. **Sacos Plásticos:** Cada saco deverá possuir o Código de Material, constante no item 1.2. desta especificação, acrescido de PCT100; em código de barras no padrão Code 39 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vPCT100)

3.3.2. **Caixas:** As caixas deverão ser rotuladas com as seguintes indicações:

- Nome do fabricante do material.
- Nome e código do material.
- Número e data do Contrato ou Autorização de Fornecimento.
- Quantidade de Selos Lacre acondicionados.
- Código de barras no padrão Code 39, onde deverá constar o código de material, referido no item 1.2 desta especificação, acrescido de CX1000 (Ex.: xxxxxxxxxxxx-vCX1000)

CAPÍTULO IV - EXAME TÉCNICO

4.1. **FASE DE FABRICAÇÃO:** No início da fabricação do 1º lote do material a ser entregue, poderá a critério da ECT, ser feita inspeção das instalações do fabricante, a fim de ser avaliada a sua capacidade técnica e produtiva, para atendimento da encomenda, no prazo e qualidade exigidos.

RGS nº 09/2005 - CN
CPMI - - - CORREIOS
Fis. Nº 264
Doc. 3574

	Conforme
	360/04

D
E

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

6/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01

4.1.1. O fabricante por sua vez, também poderá solicitar à ECT uma visita técnica à fábrica para inspecionar o atendimento das especificações, a fim de evitar a perda total do lote no caso de haver não conformidade com o especificado.

4.2. **ENTREGA DAS AMOSTRAS:** Deverão ser entregues 50 peças, em conformidade com o definido no item 1.4.

4.3. EXAME DAS AMOSTRAS:

4.3.1. As amostras serão analisadas para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos nesta especificação.

4.3.2. Para fins de aceitação ou rejeição das amostras apresentadas na licitação serão considerados os defeitos CRÍTICOS, GRAVES e TOLERÁVEIS, definidos pela norma NBR-5426.

4.3.2.1. As amostras com defeitos considerados CRÍTICOS serão recusadas.

4.3.2.2. As amostras com defeitos considerados TOLERÁVEIS e GRAVES deverão ser reapresentadas com as devidas correções antes do início da produção.

4.3.2.3. Não caberá à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização causada pela rejeição do material que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos na presente especificação.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. **INSPEÇÃO:** A inspeção de recebimento será realizada para cada lote entregue com os objetivos de verificar a conformidade dos requisitos especificados e a qualidade do produto ofertado. Será adotada inspeção por atributos, conforme NBR-5426.

5.2. ESQUEMA DE INSPEÇÃO:

5.2.1. Unidade de Produto:	Selo Lacre
5.2.2. Regime de Amostragem:	Simple
5.2.3. Regime de Inspeção:	Normal
5.2.4. Nível de Qualidade Aceitável:	2,5%
5.2.5. Nível Geral de Inspeção:	II

RQS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 265
Doc. 3574

5.3. **COLETA DE AMOSTRA:** Será orientada pela tabela "1" de números aleatórios estabelecida na NBR 5425.

	Conforme
300/04	

Rb
EA

**DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS**

7/7

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - SLC-01**5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

- 5.4.1. A condição de aceitação de um lote ficará determinada pelo uso do esquema de inspeção adotado no item 5.2.
- 5.4.2. Para fins de aceitação ou rejeição de um determinado lote serão computados os números de unidades de produto que apresentarem defeitos CRÍTICOS.
- 5.4.3. A cada 03 (três) unidades com defeitos considerados GRAVES, considerar-se-á como uma unidade defeituosa CRÍTICA.
- 5.4.4. No caso de rejeição do lote, não caberá, à ECT, o pagamento de nenhum tipo de indenização.

CAPÍTULO VI - GENERALIDADES

- 6.1. Por ocasião do recebimento do material a ECT poderá executar os ensaios que se fizerem necessários, inclusive ensaios destrutivos, para comprovação de suas características.
- 6.2. A presente especificação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a especificação DPRO/DEINF - 032041 de MAR/03.

Brasília – DF, 19 de março de 2004.

Revisada por:

Elvis de Paiva Borges
Elvis de Paiva Borges
Engenheiro DPRO/DEINF

Edilson Róbles Louzada
Edilson Róbles Louzada
Chefe da Divisão de Projetos/DEINF

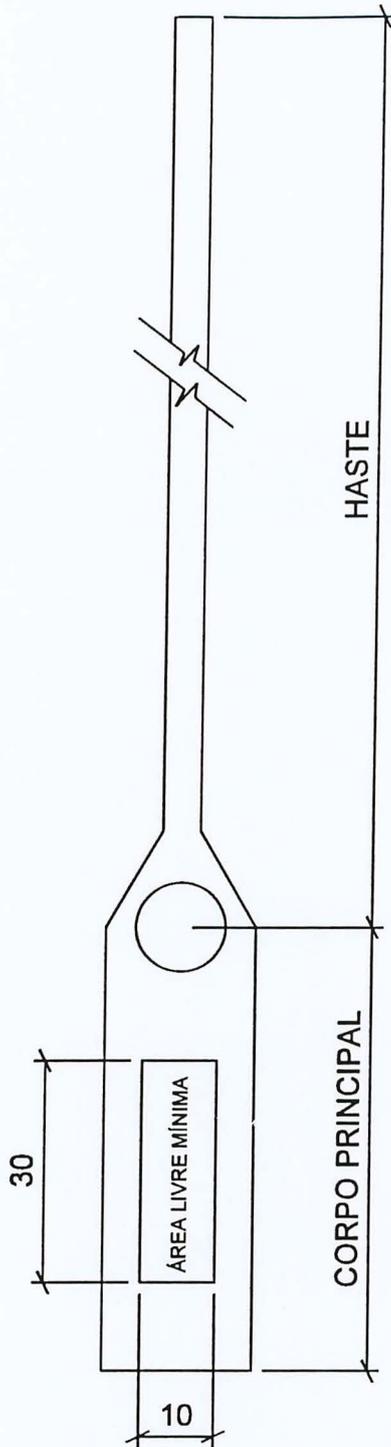


RQS nº 03/2005 - CN CPMI - - CORREIOS
Fls. Nº <u>266</u>
Doc. <u>3574</u>

	Conforme NJ/DEJUR/DJRAO <u>360,09</u>
---	--

22

70
m



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 267
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



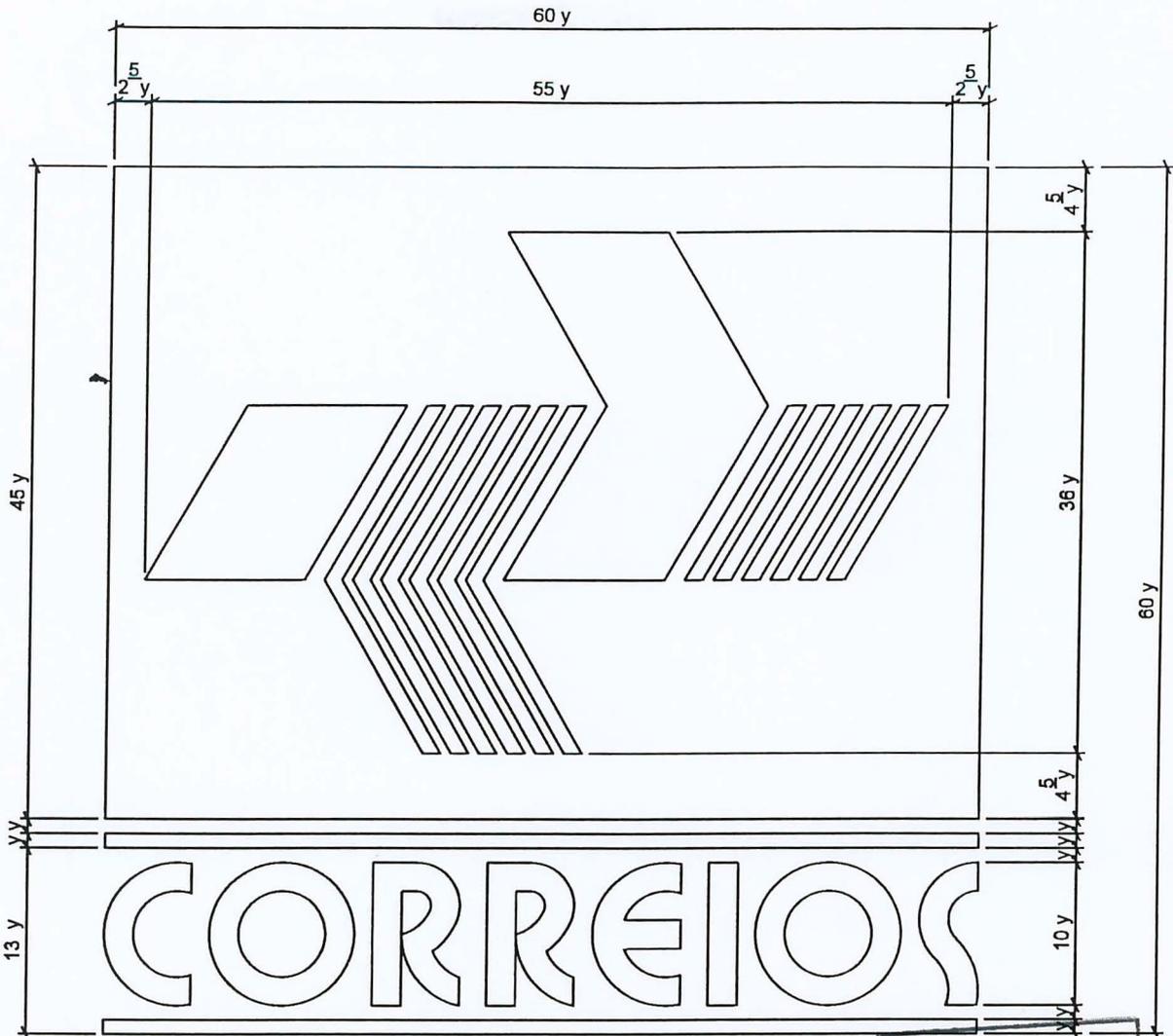
DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO:
DISCO:

PROJETO ELVIS PAIVA BORGES		EPB	31.03.03	NOME DO DESENHO:		 Conforme SELO LACRE PARA CAIXETAS RJ/DEJUR/DJRAD. 20/01/05	
DESENHO: ILDEVAN FEITOSA CALADO		<i>[Signature]</i>	31.03.03	UNIDADE:			POLÍCIA N.º 01,02
VISTO: EDILSON ROBLES LOUZADA		<i>[Signature]</i>	31.03.03	mm			
APROVAÇÃO: LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN		<i>[Signature]</i>	31.03.03	CÓDIGO:		Nº DT-426	
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)	SLC-01		Escala:		
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)					

R

69
m



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 268
Doc. 3574

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  CORREIOS

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS

ARQUIVO :
DISCO :

PROJETO ELVIS PAIVA BORGES	EAB	31.03.03
DESENHO : ILDEVAN FEITOSA CALADO	<i>[Signature]</i>	31.03.03
VISTO : EDILSON ROBLES LOUZADA	<i>[Signature]</i>	31.03.03
APROVAÇÃO : LUIZ CLAUDOMIRO SACOMAN	<i>[Signature]</i>	31.03.03
REVISÃO (1)	REVISÃO (2)	REVISÃO (3)
REVISÃO (4)	REVISÃO (5)	REVISÃO (6)

NOME DO DESENHO :
SELO LACRE PARA CAIXETAS

UNIDADE : mm
ESCALA :
CÓDIGO : SLC-01
Nº : DT-426

Conforme
MÉTRICUR/DIRAD 70/04

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
CORREIOS

02,02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.776/2004**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ : 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL : 07.333.821/002-05
ENDEREÇO : SBN - Conjunto 03 - Bloco "A"- Ed. Sede da ECT
CEP : 70002-900 Brasília/DF

REPRESENTANTE (S):

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE : 62.272.446 SSP/BA
CPF : 020.446.505-25

CHEFE DO DECAM: MAURÍCIO MARINHO
IDENTIDADE: 23.570 SSP/MS
CPF : 126.695.711-15

CONTRATADA: ALL IMPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 03.009.365/0001-75
INSC. ESTADUAL : 116.151.078.116
ENDEREÇO : Av. das Nações Unidas, 7001 - Pinheiros
CEP : 05477-000 – SÃO PAULO/SP
FONE : (11) 6486-7600
FAX : (11) 6486-5756

REPRESENTANTE: ALFREDO ARIAS VILLANUEVA

IDENTIDADE: W703370H - RNE
CPF: 283.465.218-04



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer **24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento)** ao valor global do Contrato nº 12.776/2004 para aquisição de **7.800 (sete mil e oitocentos) sacos de selo lacre para caixeta – SLC-01**, conforme Especificação Técnica ECT nº 042013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1. A **CONTRATADA** efetuará a entrega na Diretoria Regional de Brasília, em 2(dois) lotes, sendo o 1º lote, no quantitativo de 3.900 sacos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo e o 2º lote, no quantitativo de 3.900 sacos, no prazo de 30(dias) a contar do recebimento da carta de solicitação e pauta de distribuição, após a entrega do 1º lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1. O preço por saco de selo lacre para caixeta – SLC-01, objeto deste Termo Aditivo, será o mesmo praticado no Contrato nº 12.776/2004, ou seja, **R\$ 7.24 (sete reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA ALTERAÇÃO

- 4.1. A alteração do Contrato nº 12.776/2004 implicará no desembolso financeiro de **R\$ 56.472,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

- 5.1. O valor global do Contrato incluindo este aditamento passa a ser de **R\$ 283.808,00 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e oito reais)**.

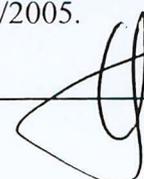
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes do aditamento em questão correrão na mesma classificação orçamentária do processo original, a saber:

ATIVIDADE: 10.11220.020001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO

- 7.1. O presente Termo Aditivo foi aprovado por meio do Relatório/GCC/DSCM/DECAM⁸²³/2005, pelo Diretor de Administração da ECT, em 14 / 03/2005.



	Conforme N.J/DEJUR/DCON	ROS nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 270
292 - 2005	Fs. Nº 2/3	Doc. 3574 3574

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente Instrumento encontra respaldo legal no subitem 2.4. – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, c/c alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica limitado ao prazo final do Contrato original.

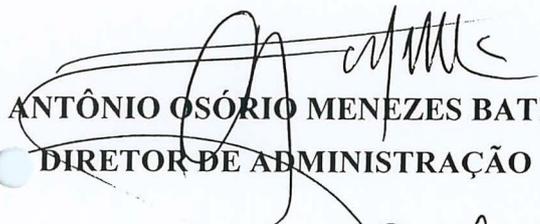
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

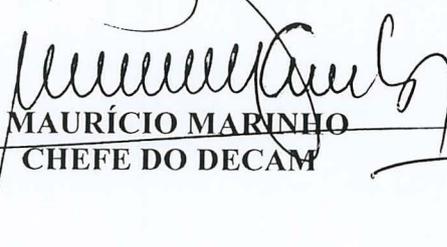
10.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 20 de abril de 2005

PELA CONTRATANTE:

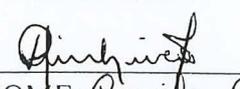

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

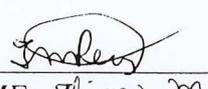

MAURÍCIO MARINHO
CHEFE DO DECAM

PELA CONTRATADA:


ALFREDO ARIAS VILLANUEVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

1) 
NOME: Camilla Gonçalves Pinheiro
CPF: 048304496-24

2) 
NOME: Thiago Medeiros Reis
CPF: 965 698 161-87